

Rec. 4523/40.

(CP-288-11)

1941

ACT/ZM.

O marítimo que deixa de contribuir para o respetivo Instituto por tempo superior a um ano, perde o direito a aposentadoria, ex-vi do art. 64 do decreto 22.872, de 1933.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Augusto Ribeiro oferece embargos ao acordão da Terceira Câmara de 16 de julho de 1940 (D.O. de 20-11-940), em virtude do qual foi confirmada a decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos indeferindo o pedido de aposentadoria por invalidez de Augusto Ribeiro;

CONSIDERANDO que os embargos não estão acompanhados de documento novo nem discute o embargante matéria nova de direito, que possa abalar os fundamentos da decisão recorrida;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para confirmar a decisão do Instituto.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antônio Ferraz Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 19/4/1941.

Publicado no Diário Oficial em 31/5/1941.